



LEI ORDINÁRIA Nº 603

de 10 de novembro de 1976

Modifica a redação do artigo 2º da Lei nº 124, de 09/12/75.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

O artigo 2º da Lei 124, de 09/12/75, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A, para aquisição de caminhões, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.. *O empréstimo se destinará á aquisição de 5 caminhões de fabricação nacional, para o setor de Estradas Municipais, podendo o Prefeito assinar contrato com o Banco do Brasil.*

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de novembro de 1976.

(a) Laucídio Pereira da Cunha Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 603/1976 - 10 de novembro de 1976

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em